

**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 26 DE JULHO DE 2021 – REDAÇÃO FINAL**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantia à União e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em reforma e construção de prédio da Secretaria Municipal de Saúde e compra de equipamentos complementares para aparelhamento e estruturação de usina de asfalto, com o objetivo final de pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), e outras despesas de capital, no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

**Art. 2º** Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos

PLE 033/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D780526E05AEB80F4976871E781F4C71



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira,  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Ver. Alex Medeiros**  
**(PP)**  
Presidente

**Ver. Juliano**  
**Ferreira (PTB)**  
Relator

**Ver. Rosalvo Duarte**  
**(DEM)**  
Secretário

PLE 033/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D780526E05AEB80F4976871E781F4C71

